MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 28 de maio de 2026 | Ano VII | Edição nº 1200
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 2.675, de 28 de maio de 2026

Institui a Sala Lilás no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem/SP, destinada ao acolhimento e atendimento humanizado de mulheres em situação de violência.

O Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecer as políticas públicas de proteção e acolhimento às mulheres vítimas de violência, conforme previsto na Lei Maria da Penha,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Lilás, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vargem/SP, destinada ao acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento de mulheres em situação de violência.

Art. 2º A Sala Lilás terá como objetivos:

I – Oferecer atendimento humanizado e sigiloso às mulheres vítimas de violência;

II – Garantir escuta qualificada e acolhimento adequado;

III – realizar orientação e encaminhamento para os serviços da rede de proteção;

IV – Fortalecer as ações de enfrentamento à violência contra a mulher no município.

Art. 3º O atendimento na Sala Lilás será realizado por profissionais da rede socioassistencial do município, podendo contar com o apoio de psicólogos, assistentes sociais e demais profissionais da rede de atendimento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias com órgãos da rede de proteção, tais como:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Polícia Militar e Polícia Civil;

IV – Ministério Público;

V – Poder Judiciário;

VI – Demais órgãos que atuem na proteção dos direitos das mulheres.

Art. 5º A Sala Lilás deverá garantir ambiente reservado, acolhedor e sigiloso para atendimento das mulheres.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 28 de maio de 2026.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 28 de maio de 2026.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....